

PUBLICADO DOC 10/06/2008, PÁG. 91

PARECER Nº 387/2008 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 819/07**.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Gilberto Natalini, que visa denominar Praça João Haydou o logradouro público inominado situado no cruzamento da Avenida Professor Alceu Maynard de Araújo com a Rua Cabral, Jardim Heliomar, Subprefeitura Santo Amaro.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Todavia faz-se necessária à apresentação de um Substitutivo para adequar o projeto à descrição sugerida pelo Executivo à fls 18.

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 819/07

Denomina Praça João Haydou o espaço livre sem denominação delimitado pela Avenida Profº. Alceu Maynard Araújo e pelas Ruas do Cabral e Leonel Vaz de Barros no Distrito de Santo Amaro, Subprefeitura Santo Amaro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado Praça João Haydou o espaço livre sem denominação delimitado pela Avenida Profº. Alceu Maynard Araújo e pelas Ruas do Cabral e Leonel Vaz de Barros (Setor 87 – Quadras 421 e 423) no Distrito de Santo Amaro, Subprefeitura Santo Amaro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 30/4/08

João Antonio – Presidente

Kamia - Relator

Ademir da Guia

Carlos A. Bezerra Jr.

Celso Jatene

Ricardo Teixeira

Russomanno